

EDITAL

PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DE MOBILIDADE ACADÊMICA - PUMA 2022

Estão abertas as inscrições para seleção de estudante para período de estudos nas universidades parceiras do Programa Universitário de Mobilidade Acadêmica (PUMA) no 2º semestre de 2022, conforme normas deste edital e aquelas estabelecidas pela Resolução UNESP 73/2014:

1. DO OBJETIVO

Promover o intercâmbio científico e cultural para alunos da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP e instituições participantes do programa PUMA.

O programa PUMA foi criado pela Agência Universitária da Francofonia (AUF) e pela Conferência Regional de Reitores de Universidades Latino-americanas (CRULA), proporcionando a estudantes de graduação da UNESP uma experiência acadêmica internacional que integrará seu Currículo e Histórico Escolar dentro do âmbito do acordo de cooperação entre as instituições.

A UNESP, junto ao programa PUMA, oferecerá auxílio financeiro para **01 estudante**, a ser selecionado por este edital.

2. DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO

A previsão é de que os intercâmbios ocorrerão no segundo semestre de 2022, seguindo o calendário da universidade de destino.

Devido à Pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde em Março de 2020, o presente edital pode sofrer algumas alterações como cortes e reduções do número de vagas, alteração do período do intercâmbio ou até cancelamentos.

A AREX fará o possível para realocar candidatos, caso necessário, e pede a compreensão dos estudantes caso não seja possível a realização do intercâmbio.

A Unesp e seus parceiros envolvidos no processo não se responsabilizam pelos danos e gastos advindos do cancelamento ou adiamento do intercâmbio por conta da pandemia ou outros motivos de força maior.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Serão aceitas somente inscrições pelo SISGRAD através do Módulo de Intercâmbio.
- 3.2. O candidato é inteiramente responsável por conferir todos os documentos necessários e requisitos do edital ao submeter sua candidatura, além de verificar se a universidade de interesse oferece o seu curso de graduação ou algum relacionado.
- 3.3. Candidaturas incompletas, com documentos faltando, sem as assinaturas necessárias ou com preenchimento incorreto serão desconsideradas e o candidato/a será desclassificado sem possibilidade de recursos.
- 3.4. Ao efetuar a sua inscrição, o candidato manifesta ciência e concordância com os itens do presente edital e conhecimento das resoluções citadas neste documento sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 3.5 Ao efetuar a sua inscrição, o candidato está ciente de que o intercâmbio poderá resultar no aumento do número de semestres para conclusão do curso.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Além das normas estabelecidas na Resolução UNESP nº 73/2014 o candidato deverá reunir, conjuntamente, todos os requisitos listados a seguir:

- 4.1. O candidato deve estar regularmente matriculado na graduação e ter integralizado no mínimo 20% dos créditos no ato da candidatura.
- 4.2. Apresentar excelente desempenho acadêmico, representado por um coeficiente de rendimento **(CR) ≥ 6,0**, **(Candidaturas com CR inferior a 6,0 não serão aceitas)**. Por excelente desempenho acadêmico entende-se a colocação do aluno no ranking da turma, número de reprovações e notas gerais.
- 4.3. Possuir plenas aptidões físicas e mentais para a realização do intercâmbio. A UNESP reserva-se o direito de verificar a veracidade de informações prestadas pelos candidatos em qualquer ocasião, estando o mesmo sujeito à exclusão do processo de intercâmbio a qualquer momento no caso de inexatidão ou omissão de informações. A UNESP isenta-se ainda de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.
- 4.4. Possuir Passaporte válido para o período de intercâmbio ou comprovante de solicitação (com pagamento efetuado).
- 4.5 Ter conhecimento certificado no idioma francês, uma vez que o programa é executado pela Agência Universitária da Francofonia.
- 4.6 Possuir certificado de vacinação COVID-19 (ciclo completo) emitido por autoridades de saúde.

5. DA SELEÇÃO

O processo de seleção para o aceite na instituição estrangeira é realizado em duas etapas, sendo a primeira realizada internamente pela UNESP e a segunda pela instituição de destino. A primeira etapa consiste na análise dos documentos enviados, seguindo os critérios: histórico escolar (ranking na turma), carta de motivação e outros documentos enviados.

A decisão final será sempre da instituição destino. Deste modo, um candidato selecionado pela UNESP não tem garantia da efetivação do seu intercâmbio até receber a confirmação de sua aprovação pela instituição de destino.

- 5.1. Cada candidato poderá se inscrever em somente uma das instituições de destino.
- 5.2. A seleção será feita considerando a documentação enviada, CR, porcentagem do ranking da turma, número de reprovações, análise de currículo vitae e atividade extracurricular.
- 5.3. Os estudantes que forem aprovados pela UNESP na primeira fase **não poderão desistir do intercâmbio após o envio da documentação à instituição de destino**. A desistência acarretará em banimento do sistema de intercâmbio, ficando o desistente impedido de concorrer a editais futuros.

6. DOS DOCUMENTOS

No ato da inscrição o candidato deverá fornecer os seguintes documentos:

- 6.1. Currículo Vitae em português.
- 6.2. Carta de motivação em português.
- 6.3. Comprovante de conhecimento do idioma da instituição de destino.
- 6.4. Certificado A2 do idioma francês (**mesmo que não seja o idioma oficial da instituição de destino**)
- 6.4. Declaração de capacidade de arcar com as despesas financeiras não cobertas pela bolsa, decorrentes do período de estudos no país de destino (gastos extras com hospedagem, alimentação, transporte aéreo e terrestre, seguro saúde e despesas pessoais), firmada pela pessoa responsável.
- 6.5. Cópia de passaporte válido para o período da mobilidade ou comprovante de solicitação (com guia paga).
- 6.6. Declaração de responsabilidade, referente a Covid-19, firmada pela pessoa responsável.

7. DO CONHECIMENTOS DE IDIOMA

7.3. Algumas Universidades aceitam declarações de conhecimento de idioma do escritório internacional da universidade, porém como a ARES não tem autorização para emitir declarações de conhecimento de idioma somente serão aceitos outros certificados indicados pelas universidades.

8. DAS QUESTÕES FINANCEIRAS

8.1. Todos os candidatos selecionados para participar do presente edital estarão isentos do pagamento da mensalidade nas instituições de destino estrangeiras anfitriãs de acordo com normas do programa de cooperação entre a UNESP a instituição parceira. Contudo, taxas diversas da instituição de destino (matrícula, utilização de instalações esportivas, filiação a grêmios, etc.) poderão ser cobradas conforme políticas de cada uma delas.

8.2. O programa PUMA prevê os seguintes auxílios financeiros para o(os) aprovado(s):

- Passagem aérea (ida e volta) a ser emitida pela Unesp;
- Alojamento e alimentação durante o período de aulas, a serem pagos pela universidade de destino; O valor da bolsa pode não ser suficiente para cobrir todos os gastos do intercâmbio.

8.3 Cabe ao estudante contratar seguro-saúde (seguro viagem) para o período completo de intercâmbio, com direito a repatriação em caso de óbito e atendimento para Covid-19. A UNESP e as instituições parceiras não se responsabilizarão por eventuais gastos dessa natureza.

8.4 Cabe ao estudante arcar com as despesas de passaporte, visto e outros documentos exigidos para a mobilidade. A UNESP e os parceiros do programa não oferecem auxílio ou informações consulares.

8.5 A UNESP e seus parceiros não se responsabilizam por atrasos na emissão do visto e outros documentos. Em caso de alteração da passagem aérea (ida ou volta), por qualquer motivo, cabe ao estudante arcar com as taxas envolvidas.

9. DO RESULTADO FINAL

O aluno e o responsável pelo Comitê Local de Internacionalização (CLI) da Unidade serão informados via sistema de intercâmbio sobre o resultado da primeira fase

realizada na AREX. Esta informação será apresentada através da alteração no sistema, do status do processo para “Aprovado na primeira fase” ou “Não aprovado”.

Por “Aprovado na primeira fase” entende-se os candidatos que cumpriram com todos os requisitos do edital, tendo sido selecionados pela UNESP para participar do intercâmbio. Por “Não aprovado”, entende-se aqueles que não foram selecionados pela UNESP para participar do intercâmbio ou que tenham descumprido as normas e prazos previstos.

O candidato deve estar ciente da documentação exigida pela instituição de destino. **O não envio da documentação, como a não manifestação ao pedido de novos documentos ou informações dentro do prazo estipulado será tratado como desistência, sendo o aluno desclassificado deste edital.** Os candidatos devem estar cientes de que devem ficar atentos aos e-mails e mensagens recebidos e de que devem manter seus dados atualizados no sistema de intercâmbio.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

São obrigações do candidato selecionado pela UNESP e pela instituição parceira para participar de intercâmbio internacional da UNESP:

- 10.1. Após aprovado o processo no sistema verificar qual Professor foi indicado como seu Tutor Acadêmico. Este professor será indicado pelo do Conselho de Curso e acompanhará as atividades realizadas no exterior pelo estudante.
- 10.2. Preparar um Contrato de Estudos, orientado pelo professor tutor, perfazendo um mínimo de 20 créditos em disciplinas (ou quatro disciplinas), não contabilizando eventuais estágios. Este contrato deve indicar as disciplinas que o aluno pretende cursar na instituição de destino e deverá ser submetido ao Conselho de Curso para aprovação antes de ser enviado à instituição de destino. Qualquer alteração futura no Contrato de Estudos deve ter aprovação do professor tutor.
- 10.3. Apresentar à AREX até 60 dias após o final do intercâmbio, relatório de atividades realizadas durante o período de estudos na instituição de destino. No relatório de atividades deve constar o histórico das disciplinas cursadas na instituição de destino e, se for o caso, comprovante de estágio e uma breve descrição das atividades desenvolvidas. Caso o aluno não obtenha uma aprovação de pelo menos 55% dos créditos cursados na instituição de destino deverá apresentar uma justificativa.
- 10.4. Enviar qualquer informação solicitada pela UNESP, assim como responder a questionários solicitados durante o intercâmbio e manter seus dados atualizados no Sistema de Intercâmbio.
- 10.5. Responsabilizar-se pelas tramitações para obtenção do visto adequado bem como informar-se sobre as leis de imigração para estudantes.
- 10.6. O candidato deverá manter o vínculo com a Unesp até o retorno do intercâmbio, tendo no mínimo uma disciplina ainda a cumprir quando retornar. O estudante

necessita manter vínculo com a Unesp (matrícula efetiva) até a volta de sua atividade de intercâmbio.

10.7 Participar de atividades propostas de impulso à francofonia e/ou ao aprendizado e difusão do idioma francês.

10.8 Cumprir com as diretrizes sanitárias da instituição de destino.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá ser aplicado um mecanismo de correção que garanta o equilíbrio da distribuição de vagas entre os cursos oferecidos e entre as unidades da UNESP, caso haja mais vagas a serem disponibilizadas.

11.2. O candidato fica inteiramente responsável por avaliar os cursos oferecidos pela instituição de destino e juntamente com seu tutor, deverá avaliar a possibilidade de reconhecimento de créditos.

11.3. De acordo com os requisitos da instituição de destino, durante ou após a seleção, poderão ser solicitados documentos traduzidos para o inglês ou para o idioma da instituição de destino, podendo ser solicitadas traduções juramentadas. O aluno será o único responsável por traduzir tais documentos.

11.4. A AREX se responsabilizará pelo processo de envio da candidatura e das relações institucionais com a instituição estrangeira.

11.5. A UNESP, em nenhuma hipótese fornecerá esclarecimentos ou informações sobre processos de intercâmbio a terceiros, salvo mediante procuração pública protocolada na Reitoria da UNESP, Rua Quirino de Andrade, 215, São Paulo, Capital.

11.6. Não é permitida a participação do estudante em dois editais ao mesmo tempo, salvo se o segundo edital explicitar esta possibilidade.

11.7. O não cumprimento das obrigações acadêmicas (reprovações injustificadas, ausências de cursos, etc.) durante o período de intercâmbio, sujeitará o estudante a responder processo administrativo disciplinar.

ANEXO - Universidades Participantes do PUMA



AREX
Assessoria de Relações Externas



País	Instituição
Argentina	Universidad del Salvador
Argentina	Universidad Nacional de Cuyo
Bolívia	Universidad Mayor de San Simón
Chile	Universidad Bernardo O'Higgins
Colômbia	Pontificia Universidad Javeriana - Bogotá
Colômbia	Universidad del Rosario
Colômbia	Universidad del Valle
Colômbia	Universidad EAN
Guyana Francesa	Université de Guyane
México	Universidad Nacional Autónoma de México
México	Universidad Veracruzana
Uruguai	Universidad de la República del Uruguay

Procure o responsável por Relações Internacionais da Unidade (ERI/CLI) em caso de dúvidas.

Clique > [Contatos Relações Internacionais Unidades Unesp](#)